

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SERGIPE

LEI ORDINÁRIA Nº 247/2018  
DE 28 DE JUNHO DE 2018

Concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais Santana do São Francisco e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Executivo Municipais ativos do Poder Executivo Municipal, o reajuste deverá ser no valor de 12% no valor base nível I – A do anexo II da Lei ORGÂNICA MUNICIPAL, ESTATUTO DO SERVIDOR LEI 02/1993 título III, capítulo I art. 141 e art. 142 e PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS LEI 199/2015 art. 19, art. 21, art. 23, art. 52, art. 53 e suas alterações e todos os demais servidores do Poder Executivo Municipal não enquadrada nos dispositivos do regime Estatutário e Jurídico Único.

Art. 2º Em razão do dispositivo no art. 1º desta lei o valor padrão referencial para os servidores do Quadro Geral do município passará a vigorar conforme Anexo II desta.

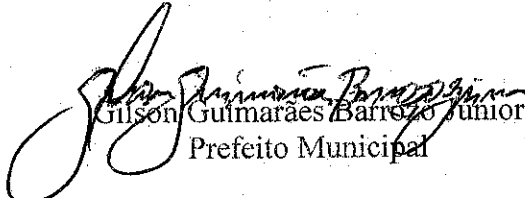
Art. 3º Altera o Anexo I do PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS LEI 199/2015, passando a vigorar a partir da aprovação desta conforme Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Passará a fazer parte integrante desta lei os Anexos I referente aos Cargos e Níveis de Provimentos Efetivos dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo a que se refere o Art. 52 da Lei 199/2015; e o Anexo II Tabela com Padrões de valores e níveis salariais dos servidores públicos municipais.

Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de junho 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE JUNHO DE 2018.

  
Gilson Guimarães Barrozo Junior  
Prefeito Municipal

Recebido: 28/06/2018  
Foi de Yanyu hit



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SERGIPE

**ANEXO I**

Cargos de Provimentos Efetivos dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo a que se refere o Art. 52 da Lei 199/2015.

Nº	CARGOS	QUANT.	NÍVEL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	63	I
2	CAPINADOR	06	
3	CARPINTEIRO	02	
4	COVEIRO	02	
5	MERENDEIRA	07	
6	PEDREIRO	01	
7	SERVENTE	12	
8	VARREDOR	17	
9	VIGILANTE	27	
10	ELETRICISTA	02	
11	AGENTE ADMINISTRATIVO	17	II
12	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02	
13	ATENDENTE DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA	04	
14	MOTORISTA	18	
15	OPERADOR DE MÁQUINAS	02	
16	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	03	
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	II-A
18	AGENTE DE ENDEMIAS	10	
19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	III
20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	
21	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	
22	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	01	
23	FISCAL DE TRIBUTOS	02	
24	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	
25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	
26	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	
27	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM QUALIFICAÇÃO EM ENTOMOLOGIA	01	
28	AUDITOR	01	IV
29	BIOMÉDICA	01	
30	FISIOTERAPEUTA	01	
31	ENFERMEIRO	03	IV-A
32	ODONTÓLOGO	03	
33	CLÍNICO GERAL	03	IV-B
34	CARDIOLOGISTA	01	
35	GINECOLOGISTA	02	
36	OFTALMOLOGISTA	01	
37	PEDIATRA	02	



PRESIDENTE MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SERGIPE

**ANEXO II**

TABELA COM PADRÕES DE VALORES E NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO DA LEI 199/2015

**NÍVEIS DE CARGOS E RESPECTIVOS VALORES**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
TRÊNIO	0, 1, 2	3, 4, 5	6, 7, 8	9, 10, 11	12, 13, 14	15, 16, 17	18, 19, 20	21, 22, 23	24, 25, 26	27, 28, 29	30, 31, 32	33, 34, 35
I	R\$ 939,75	R\$ 977,34	R\$ 1.016,43	R\$ 1.057,09	R\$ 1.099,37	R\$ 1.143,35	R\$ 1.189,08	R\$ 1.236,64	R\$ 1.286,11	R\$ 1.337,55	R\$ 1.391,06	R\$ 1.446,70
II	R\$ 1.033,72	R\$ 1.075,07	R\$ 1.118,07	R\$ 1.162,80	R\$ 1.209,31	R\$ 1.257,68	R\$ 1.307,99	R\$ 1.360,31	R\$ 1.414,72	R\$ 1.471,31	R\$ 1.530,16	R\$ 1.591,37
III	R\$ 1.137,09	R\$ 1.182,58	R\$ 1.229,88	R\$ 1.279,08	R\$ 1.330,24	R\$ 1.383,45	R\$ 1.438,79	R\$ 1.496,34	R\$ 1.556,19	R\$ 1.618,44	R\$ 1.683,18	R\$ 1.750,50
PROGRESSÃO												
HORIZ.	4%											
VERTICAL	10%											

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
TRÊNIO	0, 1, 2	3, 4, 5	6, 7, 8	9, 10, 11	12, 13, 14	15, 16, 17	18, 19, 20	21, 22, 23	24, 25, 26	27, 28, 29	30, 31, 32	33, 34, 35
II-A	R\$ 1.140,61	R\$ 1.186,23	R\$ 1.233,68	R\$ 1.283,03	R\$ 1.334,35	R\$ 1.387,73	R\$ 1.443,24	R\$ 1.500,96	R\$ 1.561,00	R\$ 1.623,44	R\$ 1.688,38	R\$ 1.755,92
PROGRESSÃO												
HORIZ.	4%											

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
TRÊNIO	0, 1, 2	3, 4, 5	6, 7, 8	9, 10, 11	12, 13, 14	15, 16, 17	18, 19, 20	21, 22, 23	24, 25, 26	27, 28, 29	30, 31, 32	33, 34, 35
IV	R\$ 1.450,00	R\$ 1.522,50	R\$ 1.598,63	R\$ 1.678,56	R\$ 1.762,48	R\$ 1.850,61	R\$ 1.943,14	R\$ 2.040,30	R\$ 2.142,31	R\$ 2.249,43	R\$ 2.361,90	R\$ 2.479,99
IV-A	R\$ 2.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.756,25	R\$ 2.894,06	R\$ 3.038,77	R\$ 3.190,70	R\$ 3.350,24	R\$ 3.517,75	R\$ 3.693,64	R\$ 3.878,32	R\$ 4.072,24	R\$ 4.275,85
IV-B	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.615,00	R\$ 6.945,75	R\$ 7.293,04	R\$ 7.657,69	R\$ 8.040,57	R\$ 8.442,60	R\$ 8.864,73	R\$ 9.307,97	R\$ 9.773,37	R\$ 10.262,04
PROGRESSÃO												
HORIZ.	5%											